



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380  
Secretaria Administrativa

Itapeva, 19 de junho de 2013.

### MENSAGEM N.º 034 / 2013

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

**Tenho o prazer de encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação dessa Colenda Edilidade, o Projeto de Lei ora anexo que: “ACRESCENTA ação à Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para o exercício de 2013 e ABRE Crédito Adicional Especial.”**

Através da presente propositura pretende o Executivo autorização para inserir no Programa 3009 – Fomento e Difusão Cultural, constante do Plano Plurianual – PPA – período de 2010/2013 (Lei Municipal n.º 2.971, de 11 de novembro de 2009) e igualmente na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO – exercício de 2013 (Lei Municipal n.º 3.401, de 10 de julho de 2012), a AÇÃO Nº 2091 – Apoio a Projetos Culturais de Música e Arte Cênicas.

Com a inserção desta nova ação nas Peças de Planejamento do Município, faz-se necessário a abertura de Crédito Adicional Especial de até R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais) que será coberto com excesso de arrecadação a verificar no presente exercício, oriundo de transferências estaduais, relativo à Convênio celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Cultura, e o Município de Itapeva, objetivando a transferência de recursos financeiros do Estado ao Município para aquisição de “Instrumentos Musicais para o fortalecimento da Escola Municipal de Formação Musical Professor Hugo Bellezia e da Corporação Musical Lira Itapevense, bem como o aumento do número de vagas nos cursos regulares e do número de instrumentistas”.

O Convênio firmado entre as partes é de R\$ 90.000,00 (noventa e dois mil reais), porém as receitas financeiras auferidas pela aplicação em instituição financeira deverão ser utilizadas exclusivamente na execução do objeto do Convênio, justificando a autorização para abertura de Crédito Especial de até R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais).

A estimativa do impacto orçamentário-financeiro que versam os arts. 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) não se faz necessária visto que o presente Crédito Especial não onera recursos próprios municipais sendo os recursos utilizados, originários de transferência, convênio celebrado entre Estado de São Paulo e o Município de Itapeva, não se exigindo contrapartida municipal.

Ante o exposto, requer-se a esta Casa Legislativa a aprovação da presente propositura em regime de urgência, dado que o Estado já disponibilizou a importância integral do Convênio que se encontra depositada em conta bancária específica, aguardando tão



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380  
Secretaria Administrativa

somente a aprovação do crédito ora solicitado para dar prosseguimento aos procedimentos obrigatórios para aquisição dos Instrumentos Musicais.

Certo de poder contar com a concordância dos Nobres Vereadores desta D. Casa de Leis, aproveito o ensejo para renovar a Vossas Excelências meus elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ROBERTO COMERON

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 076 / 2013

ACRESCENTA ação à Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para o exercício de 2013 e ABRE Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Programa 3009 – Fomento e Difusão Cultural, constante da Lei Municipal n.º 2.971, de 11 de novembro de 2009, o Plano Plurianual do Município para o período 2010 a 2013, e nos Anexos da Lei Municipal n.º 3.401, de 10 de julho de 2012 (Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO) para o exercício de 2013, a Ação 2091 – Apoio a Projetos Culturais de Música e Arte Cênicas.

Art. 2º A ação preconizada no art. 1º será inserida na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com a seguinte classificação programática:

ÓRGÃO	10.00.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO
UNIDADE	10.01.00 – GABINETE DO SECRETÁRIO
PROGRAMA	3009 – FOMENTO E DIFUSÃO CULTURAL



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

AÇÃO	2091 – APOIO A PROJETOS CULTURAIS DE MÚSICA E ARTE CÊNICAS
FUNÇÃO	13 – CULTURA
SUBFUNÇÃO	392 – DIFUSÃO CULTURAL

Art. 3º Para atender às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, inerente à Ação 2091 – Apoio a Projetos Culturais de Música e Artes Cênicas ora incluída no Plano Plurianual – PPA para o período de 2010 a 2013 (Lei Municipal n.º 2.971, de 2009) e na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para o exercício de 2013 (Lei Municipal n.º 3.401, de 2012), fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial de até R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais) na dotação orçamentária a seguir, que será adicionada no orçamento municipal do presente exercício:

Órgão	10.00.00	Secretaria Municipal da Cultura e Turismo
Unidade	10.01.00	Gabinete do Secretário e Dependências
Categoria Econômica	4.4.90.00.00	Despesas de Capital – Investimentos – Aplicações Diretas
Função	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa	3009	Fomento e Difusão Cultural
Ação	2091	Apoio a Projetos Culturais e Música e Arte Cênicas
Fonte de Recurso	02	Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados
Código de Aplicação	100 0097	Convênio – Aquisição de Instrumentos Musicais
Valor do Crédito	R\$ 92.000,00	

Art. 4º A cobertura do crédito de que trata o art. 3º, far-se-á de conformidade com o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 – recursos provenientes de excesso de arrecadação já verificado e a verificar no presente exercício, oriundo de transferências estaduais, relativo à Convênio celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Cultura, e o Município de Itapeva, objetivando a transferência de recursos financeiros do Estado ao Município para aquisição de “instrumentos musicais para o fortalecimento da Escola Municipal de Formação Musical Professor Hugo Bellezia e da Corporação Musical Lira Itapevense, bem como o aumento do número de vagas nos cursos regulares e do número de instrumentistas”.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

**Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

---

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 19 de junho de 2013.

**JOSÉ ROBERTO COMERON**

**Prefeito Municipal**